

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de maio de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2018

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade	Pregão Presencial.
1.2 – Processo Administrativo	1142/2018
1.3 – Tipo de Licitação:	Menor Preço por Lote.
1.4 – Objeto:	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para o edifício sede da Administração Municipal, conforme descrição contida no “Anexo 03” deste edital.

1.5 – O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.6 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.7 – O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ 21.531,60 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais, sessenta centavos).

1.8 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

1.9 – Deverá ser elaborado Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, que compreenda todos os requisitos necessários à adequação as normas técnicas e legislações vigentes e obtenção do Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros (ALCB).

1.10 – Para a elaboração dos projetos, deverá ser levantado no local as informações necessárias e verificar todas as exigências das Normas Técnicas (NT's) do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), normas ABNT, entre outras, para que se obtenham todos os dados para o desenvolvimento do projeto.

1.11 – Deverá ser alinhada com o município uma reunião inicial para que sejam definidas as diretrizes básicas de projeto e as tecnologias a serem especificadas.

1.12 – O projeto deverá contemplar a solução e o detalhamento das instalações dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico da edificação, incluindo, o que estabelece nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, normas ABNT e legislação vigente.

1.13 – No Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Projeto de SPDA, quando aplicável deverá possuir as seguintes medidas de segurança: compartimentação vertical, saídas de emergência, iluminação de emergência, sinalização de emergência, extintores, sistemas de hidrantes e mangotinhos, segurança estrutural contra incêndio, chuveiros automáticos, alarme de incêndio, detecção de incêndio, central de gás, controle de materiais de acabamento, posicionamento dos captores, detalhes de fixação e instalação do SPDA, malhas de aterramento, entre outros requisitos das normas técnicas do CBMES e ABNT.

1.14 – Sempre que julgar necessário, deverão ser confirmados através levantamento de campo os dados fornecidos, reportando à Administração em caso de divergências identificadas.

1.15 – Os projetos deverão ser compatibilizados de modo que todas as interferências sejam resolvidas na fase de detalhamento para evitar que as mesmas surjam durante a execução das obras.

1.16 – Os projetos deverão ser elaborados por profissional habilitado e cadastrado no CBMES, e conterão as medidas de segurança necessárias ao combate inicial a incêndios em edificações e áreas de risco, bem como todos os dispositivos fundamentais para sua evacuação rápida e segura.

1.17 – Deverão ser discutidas com a Administração possíveis soluções e técnicas para definir métodos e tecnologias aplicáveis a serem especificados e quantificados nos projetos.

1.18 – Junto ao projeto deverão ser apresentados todos os requisitos estabelecidos na “NT 01 - Parte 02 - Apresentação de Projeto Técnico”, do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, incluindo também a memória de cálculo, memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente a elaboração dos projetos, especificações técnicas, entre outros necessários para a aprovação no CBMES, contratação e a execução da obra.

1.19 – O projeto elaborado deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, de modo consequente a obtenção do Certificado de Aprovação de Projeto.

1.20 – Caso o Corpo de Bombeiros registre alguma divergência no processo apresentado, deverão ser efetuadas as correções necessárias, até a obtenção do Certificado de Aprovação de Projeto.

1.21 – A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

1.22 – A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos) exigidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, bem como o pagamento de todas as taxas necessárias e acompanhamento nos órgãos competentes, incluindo CBMES, para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.

1.23 – A elaboração do projeto e documentos deve ser realizada considerando aspectos técnicos otimizados, respeitando as orientações das normas técnicas do CBMES, bibliografia de referência, legislação aplicável, normas da ABNT e outras normas internacionais.

1.24 – Deverão ser confirmados com a Administração, o layout dos pavimentos e a disposição dos ambientes, antes de iniciar a elaboração dos projetos, pois os mesmos podem sofrer alterações no decorrer do processo licitatório.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 26 de junho de 2018 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

***MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“PREGÃO PRESENCIAL n° 057/2018”***

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do

proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa.

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 8h30m do dia 26 de junho de 2018 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 e a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do estado de origem da empresa, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Município de Santa Maria de Jetibá
Pregão Presencial nº 057/2018
Envelope Declaração

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Este certame destina-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II do mesmo diploma legal.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma.

8 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), sendo datada e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

8.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – As despesas com digitação, cópias, desenhos, memoriais, quantitativos, orçamentos, cadernos de encargos, justificativas e demais despesas com o projeto, serão considerados como integrantes deste, não gerando custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

9 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR VALOR DO LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

12 – ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

12.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser prorrogado caso seja insuficiente o prazo contratual para obtenção do Certificado de Aprovação de Projeto no CBMES.

13.3 – O prazo máximo para execução do objeto deste certame deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo realizado de acordo com as etapas descritas no Anexo 03 desse edital, de forma parcelada conforme tabela abaixo:

Etapa 1	10 dias após a assinatura do contrato
Etapa 2	20 dias após a realização da 1ª etapa
Etapa 3	60 dias após a realização da 2ª etapa

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta da dotação orçamentária proveniente da Ficha 039.

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições a seguir:

a) O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico será pago após a entrega do projeto aprovado e certificado de aprovação emitido pelo CBMES, incluindo a entrega de todos os arquivos impressos e editáveis.

b) O Projeto SPDA será pago após a entrega do projeto aprovado e certificado de aprovação pela Administração.

15.2 – A PREFEITURA reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço ou o material não estiver condizente com a especificação requerida, até que seja promovida sua regularização.

15.3 – Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

15.4 – O ISS (Imposto Sobre Serviço), calculado sobre a nota fiscal pertinente, será retido na fonte.

15.5 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor global, para cada dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

16.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

16.3 – A aplicação da penalidade contida no item 16.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-4848, em dias úteis no horário de 7h30min às 11h00min e 12h30min às 17h00min. O edital completo está disponível no site do município (www.pmsmj.es.gov.br), bem como no mural da sede da Prefeitura Municipal.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-4809 (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura).

17.11 – Aplicam-se a esse certame as normas da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Minuta Contratual;

Anexo 07 – Croquis.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....,
cujo objeto trata
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 15 do Edital de Pregão Presencial n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2017, (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa, quando essa enquadrar-se nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
7. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
8. Acervo técnico devidamente registrado junto ao CREA comprovando a execução por parte do responsável técnico pela empresa (com vínculo vigente na data da licitação), que comprove a execução de serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado a seguir:
 - a) Elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico,
 - b) Elaboração de Projetos de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Comprovação de habilitação legal da empresa licitante, através, respectivamente, de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, todos expedidos pelo conselho profissional competente (Ex.: CREA, CAU), caso a empresa e/ou o profissional estiverem registrados em outro estado da federação, deverão apresentar o visto do conselho profissional do Estado do Espírito Santo no ato da assinatura do contrato;
13. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
15. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03

Descrição do objeto

Lote 00001

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00001	00001836	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO -	M2	3.016		3,36	

Lote 00002

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio	Valor Total
00002	00001837	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	M2	3.016		3,78	
						Valor Total Geral	

ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A elaboração dos serviços deverá observar as seguintes etapas:

Etapa 1: Reunião inicial

A Contratada deverá efetuar vistoria no local de execução dos serviços e realizar reunião com os representantes da Prefeitura, para conhecimento das condicionantes locais e entendimento de todas as necessidades da Administração que devem ser contempladas nos projetos.

A Contratada deverá realizar uma reunião inicial com a Administração, para que sejam discutidos os métodos, diretrizes básicas e as tecnologias a serem utilizadas nos projetos.

Etapa 2: Apresentação e discussão das soluções adotadas

A Contratada deverá apresentar a Administração os projetos com as soluções técnicas e métodos utilizados na sua elaboração.

Os projetos apresentados deverão ser obrigatoriamente aprovados por uma Comissão Técnica formada por uma equipe multidisciplinar com a presença dos profissionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Etapa 3: Entrega dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e projeto SPDA

Deverão ser observadas em especial as exigências da “Norma Técnica 01 - Procedimentos Administrativos - Parte 02 - Apresentação de Projeto Técnico”, do CBMES.

O projeto deverá ser entregue a Administração aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, juntamente com o Certificado de Aprovação de Projeto.

O projeto de SPDA apresentado deverá ser obrigatoriamente aprovado por uma Comissão Técnica formada por uma equipe multidisciplinar com a presença dos profissionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Observação:

Os projetos e documentações elaborados durante todas as etapas deverão ser executados sempre com o acompanhamento de técnicos designados pela PREFEITURA, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção das etapas.

Formatos dos produtos a serem entregues

Os produtos das etapas deverão ser apresentados em duas vias impressas assinadas e uma via digital.

As vias digitais dos documentos além ser apresentados no formato em PDF, deverão ser apresentados os textos em formato universal ou em extensões DOC ou DOCX; tabelas em extensões XLS ou XLSX; desenhos em extensões DWG; arquivos de imagens em JPG ou TIF.

Todo o material produzido, decorrente da execução das atividades, ficará de posse e será propriedade do Município.

LEGISLAÇÕES E NORMAS APLICÁVEIS

Os projetos deverão ser executados respeitando as normas técnicas do CBMES, bem como legislações vigentes.

Na falta de Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo e nos casos omissos, deverão ser adotadas as normas de órgãos oficiais, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outras reconhecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

A Contratada deverá elaborar os serviços considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção e durabilidade.

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de _____ de 2018.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº _____/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2018.

Ao
Pregoeiro do Município de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação
para participação no Pregão nº _____/2018

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,** principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Secretaria Municipal de Administração deverá designar o Fiscal de Contrato e o seu substituto.
- 6.2 A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá designar uma comissão composta por 03 membros para a fiscalização do serviço, sendo 01 engenheiro civil, 01 técnico em edificações e 01 gerente de análise de projetos.
- 6.3 A comissão deverá fiscalizar os serviços proporcionando informações, acompanhando os estudos e analisando a pertinência das proposições, assim como, analisando e atestando as entregas dos trabalhos da Contratada.
- 6.4 Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos encontrados.
- 6.5 Os documentos fiscais correspondentes a execução dos serviços serão atestados pelo Fiscal do contrato.
- 6.6 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 6.7 A Administração fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 6.8 A fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Administração.
- 6.9 A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 6.10 O responsável pelo recebimento dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros: notificar a Contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços, fixando prazo para sua adequação, solicitar à Contratada, a substituição de quaisquer serviços executados que esteja em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 É obrigação da contratada, prestar os serviços, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial nº 057/2018, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.
- 7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 7.5 A Contratada será a única responsável pela prestação dos serviços de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.
- 7.6 A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de setenta e duas horas que antecedam a realização dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.7 A Contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender prontamente as reclamações do mesmo.
- 7.8 A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas inerentes a alimentação e hospedagem de seus empregados.
- 7.9 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 7.10 Obriga-se a Contratada a providenciar junto aos Conselhos de Classe as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77 e Lei 12.378/2010;
- 7.11 Deverá a Contratada responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- 7.12 É obrigação da Contratada efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 7.13 Obriga-se a Contratada disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional nas atividades desenvolvidas.
- 7.14 A Contratada deverá submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

7.15 Cabe a Contratada acatar às instruções e observações provenientes da contratante, através do setor competente, refazendo qualquer trabalho que não esteja de acordo com o solicitado.

7.16 Obriga-se a Contratada a levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis.

7.17 A Contratada deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Devendo ser informado expressamente a municipalidade;

7.18 A Contratada se obriga a executar, sem ônus para a Administração, correções de qualquer documento técnico, mesmo os já aprovados pela fiscalização, desde que constatadas incorreções, erros, omissões, imprecisões, não conformidades com outros documentos do projeto ou não atendimento às normas e especificações aplicáveis.

7.19 A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente ao serviço, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

7.20 A Contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, todavia, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização da execução do serviço pelo responsável, na forma prevista pela lei 8.666/1993.

8.2 Notificar formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços.

8.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.4 Proceder o pagamento dos serviços atestados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;

c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
